



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 885 de 06 de Março de 2007

“Autoriza o Município de Gonçalves a firmar Convênio com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, visando aperfeiçoar o policiamento ambiental no Município de Gonçalves.

Art. 2º - O contrato de Convênio que se refere o artigo 1º passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para atender o disposto na presente Lei, serão utilizados recursos próprios inseridos no orçamento mediante a classificação: 02.01.00.06.181.0003.2009-3.3.30.41.00 - Manutenção de Convênio com a Polícia Militar, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 06 de Março de 2007.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal